

Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRESIDÊNCIA Nº 117, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissões, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 09672/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, as seguintes Comissões:

- I - Comissão de Estatística e Orçamento do Poder Judiciário;
- II - Comissão de Gestão e Eficiência Operacional do Poder Judiciário;
- III - Comissão de Acesso à Justiça e Democratização do Poder Judiciário;
- IV - Comissão de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;
- V - Comissão de Tecnologia da Informação;
- VI - Comissão de Solução Adequada de Conflitos e
- VII - Comissão de Justiça Criminal, Segurança Pública e Enfrentamento ao Crime Organizado.

Parágrafo único. As Comissões de que tratam este artigo serão compostas, no mínimo, por 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) Conselheiro suplente, e outros membros julgados necessários, designados por Portaria do Presidente do CNJ.

Art. 2º Compete à Comissão de Estatística e Orçamento do Poder Judiciário:

- I - supervisionar as atividades de pesquisa e tratamento de dados estatísticos no âmbito do CNJ, sob a coordenação da Secretário de Estratégia e Pesquisa e o apoio técnico do Departamento de Pesquisa Judiciária.
- II - acompanhar a execução do orçamento do Poder Judiciário com o auxílio do Comitê Técnico Consultivo de Orçamento do Poder Judiciário; e
- III - promover a destinação de orçamento necessário à implementação de ações, projetos e programas estratégicos.

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão e Eficiência operacional do Poder Judiciário:

- I - sugerir a otimização de rotinas e de processos de trabalho no Poder Judiciário, a partir de diretrizes de racionalização e simplificação;
- II - propor a adoção de novas tecnologias para a automação de processos de trabalho;
- III - promover a gestão adequada de custos operacionais; e
- IV - zelar pela padronização de estruturas organizacionais no Poder Judiciário.

Art. 4º Compete à Comissão de Acesso à Justiça e Democratização do Poder Judiciário:

- I - promover ações voltadas a ampliar a conscientização sobre direitos, deveres e valores do cidadão;
- II - propor estudos que visem à democratização do acesso à Justiça; e
- III - monitorar as políticas judiciárias de custas, despesas processuais e assistência judiciária gratuita.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos:

- I - acompanhar a implementação das deliberações emanadas do sistema interamericano de direitos humanos, em articulação com a UMF/CNJ;
- II - fomentar ações, projetos e políticas judiciárias voltadas à proteção dos direitos humanos, à prevenção de novas condenações internacionais e à redução de riscos financeiros decorrentes do descumprimento de obrigações internacionais; e
- III - sugerir medidas voltadas à capacitação de magistrados, servidores e colaboradores sobre direitos humanos, controle de convencionalidade e cumprimento de decisões do sistema interamericano.

Art. 6º Compete à Comissão de Tecnologia da Informação:

- I - sugerir adoção de medidas relacionadas à segurança cibernética, segurança da informação e de gestão de dados pessoais;
- II - promover medidas voltadas a garantir a interoperabilidade entre os diversos sistemas; e
- III - governança e uso humanizado dos dados.

Art. 7º Compete à Comissão de Solução Adequada de Conflitos:

- I - fomentar o desenvolvimento, a implementação e o aperfeiçoamento de soluções tecnológicas e meios eletrônicos destinados à ampliação do acesso à justiça e à prevenção, gestão e resolução adequada de conflitos;

II - propor estudos, pesquisas, recomendações e atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas e judiciárias relacionadas à prevenção de litígios, à gestão adequada de conflitos, à autocomposição e ao acesso à justiça; e

III - estimular a cooperação institucional entre órgãos do Poder Judiciário, instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e demais integrantes do sistema de justiça para a difusão e o fortalecimento dos meios adequados de prevenção, gestão e solução de conflitos.

Art. 8º Compete à Comissão de Justiça Criminal, Segurança Pública e Enfrentamento ao Crime Organizado:

I - apreciar, emitir parecer e deliberar sobre matérias relativas às políticas judiciais afetas à sua área de atuação;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações, programas e projetos do Poder Judiciário relacionados à justiça criminal e à segurança pública;

III - promover debates, audiências públicas, estudos e pesquisas sobre temas relacionados à justiça criminal, à segurança pública e ao enfrentamento ao crime organizado;

IV - propor programas, projetos e ações voltados ao aperfeiçoamento e modernização do sistema de justiça criminal;

V - propor medidas destinadas ao fortalecimento das políticas judiciárias de prevenção à violência e de enfrentamento ao crime organizado; e

VI - propor políticas judiciárias de prevenção à violência e de enfrentamento ao crime organizado.

Art. 9º Os temas objeto de políticas judiciárias nacionais programáticas instituídas no âmbito do CNJ serão avaliados no âmbito do respectivo colegiado gestor da política, sob a responsabilidade do(a) Conselheiro(a) supervisor(a) e Juiz(a) coordenador(a) designados(as) por ato do Presidente do Conselho.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Secretaria Geral

PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 45, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de expediente, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, com base no art. 1º, inciso VIII, da Portaria Presidência nº 193/2010 e tendo em vista o condito no processo SEI/CNJ nº 01524/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente e de atendimento ao público externo nos dias 19 e 24 de junho de 2026 será das 9 horas às 15 horas, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza **Clara Mota**

Secretária-Geral

PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 46, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Suspende os prazos processuais no período de 2 a 31 de julho de 2026, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.